COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 068/2024

Assunto: Institui o Programa Centro do Futuro, que estabelece diretrizes para a requalificação urbana e medidas para estimular o uso habitacional nos bairros de Cidade Alta e Ribeira, e dá outras providências .

Interessado: Vereador Milklei Leite

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 068/2024, de autoria do Vereador Milklei Leite, que "Institui o Programa Centro do Futuro, que estabelece diretrizes para a requalificação urbana e medidas para estimular o uso habitacional nos bairros de Cidade Alta e Ribeira, e dá outras providências".

A proposição foi lida em plenário em 22 de fevereiro de 2024, sendo certificado pelo Setor Legislativo que não existe proposição semelhante tramitando na Casa. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer favorável, sendo este aprovado pelos membros da comissão.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> "Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;"

Cabe ressaltar a relevância da matéria, haja vista a intenção do autor em instituir o Programa Centro do Futuro, com o objetivo de promover a requalificação urbana e ambiental, incentivar a conservação e reconversão de edificações existentes, e estimular o uso habitacional nos bairros de Cidade Alta e Ribeira, que te, como objetivos principais: (i) aproveitar a infraestrutura urbana e as edificações existentes para ampliar a oferta de moradia para a população de diferentes faixas de renda; (ii) aumentar a população residente e incentivar a mistura de usos, tornando a área multifuncional e contendo o processo de esvaziamento; (iii) promover a transformação de uso das edificações existentes para residencial multifamiliar ou misto, mediante a concessão de benefícios edilícios; (iv) possibilitar novas formas de utilização dos imóveis degradados ou subutilizados, priorizando o uso residencial e misto; (v) reverter o processo de esvaziamento de edifícios comerciais, permitindo a reconversão de suas unidades em residenciais; e, (vi) estabelecer condições específicas para os imóveis vazios e subutilizados, considerando a necessária

consolidação da ocupação na região e o princípio constitucional da função social da propriedade.

Diante do exposto, no tocante aos aspectos pertinentes a análise desta comissão técnica, bem como, levando em consideração o exame exaustivo e criterioso da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob os aspectos legais da matéria, resta claro que não se encontra nenhum óbice ou impacto financeiro e orçamentário, sendo certo concluir que inexiste eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao erário município.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 16 de dezembro de 2024.

ROBSON CARVALHO
Vereador